



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 561/90

DE: 01/06/90

"Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária do Orçamento corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, face o disposto no Crédito Especial constante da Lei nº 549/90, de 01/03/90, como menciona:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:

~~15814861 - Construção de casas para famílias de baixa renda.~~

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$100.000,00
(Cem mil cruzeiros)

ART.2º - Para fazer face a Suplementação prevista no Artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL:

15814861 - Aquisição de terrenos para construção de casas para famílias de baixa renda

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$100.000,00
(Cem mil cruzeiros)

 A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 1990

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Secretário Municipal de Administração

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

A COMUNIDADE NO PODER

NADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - F. S.